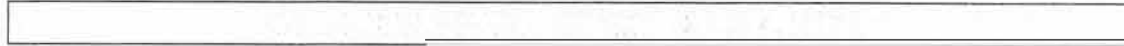


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023



Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2024, o Município de Pequi com sede na Praça Santo Antonio, nº 190, Centro, Cidade de Pequi-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Andre Luiz Melgaço Tavares**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 061/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED (REMUME) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA. PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO (MENOR VALOR POR ITEM - TABELA 1).** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, processada nos termos do Processo Administrativo nº 130/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto na Lei 14.133/21 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED (REMUME) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA. PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO (MENOR VALOR POR ITEM - TABELA 1).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

- 1) Integra a presente ARP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o Município de Pequi com sede na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Cidade de Pequi-MG, CEP: 35.667-000.
- 2) Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
FAX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



3) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: **LEOPHARMA HOSP LTDA.**

CNPJ: **30.307.583/0001-69**

Telefone: **(22) 9 8102-4187**

Email: **COMERCIO@LEOPHARM.COM.BR**

Endereço: **RODOVIA RJ 116, Nº 2.301, VILA SÃO JANUARIO, BOM JARDIM-RJ,**

**CEP: 28.660-000**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

- 27 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 28 Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- 29 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 30 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 31 Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- 32 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- 33 Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos produtos/equipamentos fornecidos;
- 34 É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PÁBX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



- 35 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 36 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Fornecimento, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 37 Designar o Fiscal do Contrato, que deverá fazer parte do quadro de funcionários da Secretaria de Saúde;
- 38 Designar o Gestor do Contrato, que deverá fazer parte do quadro de funcionários da Secretaria Ordenador da Despesa;
- 39 Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 40 Pagar à empresa o valor resultante do Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas;
- 41 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de Fornecimento da empresa, em conformidade com a legislação vigente;
- 42 Não praticar atos de ingerência na administração da empresa, tais como:
- 43 Exercer o poder de mando sobre os empregados da empresa, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como no Fornecimento de recepção e apoio ao usuário;
- 44 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas;
- 45 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da empresa, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 46 Considerar os trabalhadores da empresa como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



- 47 Aplicar à empresa contratada as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;
- 48 Solicitar a substituição dos empregados que não estiverem desempenhando suas atividades a contento;
- 49 Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à execução do Fornecimento.
- 50 A CONTRATANTE, por meio de seus representantes designados como Fiscalização do Contrato (Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato), terá também as seguintes atribuições:
- 51 Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução do Fornecimento objeto do Contrato;
- 52 Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- 53 Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução do Fornecimento, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério, devendo registrar formalmente a justificativa pra tal;
- 54 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução do Fornecimento, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 55 Aceitar, para fins de medição e pagamento, o Fornecimento bem executados e rejeitar o Fornecimento que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- 56 Acompanhar a CONTRATADA na medição do Fornecimento executados e aceitos, determinando o Fornecimento a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- 57 Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de Fornecimento executados, encaminhando-as para pagamento;
- 58 Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



- 59 Informar quanto ao andamento do Fornecimento por meio de relatórios a qualquer tempo quando solicitados pela autoridade competente;
- 60 Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- I. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido em contrato, o Fornecimento sejam inteiramente concluídos e entregues;
- II. Manter durante toda a execução do Fornecimento contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- IV. Possuir em seu quadro de empregados profissional responsável técnico que, após a homologação do contrato e a emissão de Ordem de Serviço, apresente ART de execução do objeto do Contrato.
- V. Assumir a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de uniformes e crachá aos seus funcionários, dos quais serão exigidos asseio diário e boa apresentação enquanto estiverem a serviço da CONTRATADA;
- VI. Cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPIs necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- VII. Diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



- VIII. Assumir a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básicos e de uso consumo, necessários à perfeita execução do Fornecimento, ou recomendados nos manuais dos fabricantes;
- IX. Responder por todos os ônus referentes ao Fornecimento ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- X. Assumir integral a responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE porventura resultantes de suas atividades;
- XI. Manter estoque mínimo de material para que o Fornecimento de manutenção corretiva e preventiva não sofram descontinuidade, sob sua inteira responsabilidade da quanto a guarda e o manuseio. Nas situações em que eventualmente não se tenha o material estocado, a empresa deverá providenciar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos considerados urgentes ou emergenciais, em que deverá providenciar em até 03 (três) horas. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais existentes nas vias ou logradouros públicos; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;
- XII. Dar acesso ao escritório e pleno atendimento à equipe de fiscalização do Contrato, designada pela Administração Municipal, todas as vezes que for solicitada;
- XIII. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- XIV. Designar oficialmente o responsável do Contrato. Se por motivo de força maior o profissional qualificado na licitação não puder assumir, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove as mesmas qualificações para aprovação de outro profissional; p. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar o Contrato, independentemente de transcrição;
- XV. Apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local de Fornecimento, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



XVI. Proporcionar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, livre acesso ao Fornecimento que estiverem em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, iniciando em **12/01/2024** e terminando em **12/01/2025**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em resumo no quadro abaixo:

*Empresa: LEOPHARMA HOSP LTDA.*

*CNPJ: 30.307.583/0001-69*

*Telefone: (22) 9 8102-4187*

*Email: COMERCIO@LEOPHARM.COM.BR*

*Endereço: RODOVIA RJ 116, Nº 2.301, VILA SÃO JANUARIO, BOM JARDIM-RJ,*

*CEP: 28.660-000*

*Preço: (CONFORME A BAIXO)*

**VIDE ANEXO TABELA II - MAPA DE APURAÇÃO  
(PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS)**



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento das medições será realizado em parcelas mensais e de acordo com os prazos e condições estabelecidos na ATA/Contrato, do qual este Projeto básico é parte integrante, através de crédito bancário, após cada medição realizada e ateste da Fiscalização na fatura de cobrança, condicionado ainda à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA



PRAÇA SANTO ANTONIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pequi.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- h) Não fornecer o Fornecimento em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, no que couber;

b) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pequi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

- b.1) Apresentar documentação falsa;
- b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.5) Fizer declaração falsa; e
- b.6) Cometer fraude fiscal.

c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal 14.133/21.

**d) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento na Lei Federal 14.133/21., à seguinte penalidade:**

d.1) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”;

d.2) A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pequi, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

d.3) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

d.4) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

d.5) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem;

d.6) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

d.7) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico do Município de Pequi.

e) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº 130/2023;
- b) Edital Pregão Presencial N°. 061/2023 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Pequi, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta dias).



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas **de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.**

Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com recolhimento dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, se for o caso.

O participante vencedor que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, FGTS, pertinentes aos produtos da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, copia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

A contratada devesse fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente devesse ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na Empresa em outra atividade.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido devesse ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES**

Por força da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).**

A beneficiária assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

A beneficiária, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

A beneficiária tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Gestor do respectivo contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

O fiscal de contrato será a Farmacêutica do Município

O contrato também será acompanhado pelo Departamento de Compliance do Município de Pequi, que poderá emitir parecer sobre a legalidade dos atos praticados.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, através do e-mail [licitacoespequi@gmail.com](mailto:licitacoespequi@gmail.com)

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, nos termos do §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13.

Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será indireto – Empreitada por preço Global.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

O Município de Pequi poderá exigir, a título de garantia do contrato, e conforme a Lei Federal 14.133/21, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor deste contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
FABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



- a – caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b – fiança bancária;
- c – seguro-garantia.

Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

Os títulos previstos na alínea "a" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

No caso de optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- a) Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14.9. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandou o Prefeito do Município de Pequi, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

4. André Luiz Melgaço Tavares  
André Luiz Melgaço Tavares  
Prefeito do Município de Pequi  
Órgão Gerenciador

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169

Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP  
LTDA:30307583000169  
Dados: 2024.01.12 15:03:51 -03'00'

LEOPHARMA HOSP LTDA.  
CNPJ: 30.307.583/0001-69  
Empresa Fornecedora

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



LEOPHARM HOSP LTDA



## PROPOSTA DE PREÇOS

	PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XP 5MG/ML	FR 120ML	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
2	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ AMP 3ML	AMP	4.500	R\$ 3,99	R\$ 17.970,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 100ML	FR	20.000	R\$ 9,55	R\$ 191.000,00
5	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG	UNID	30.000	R\$ 2,20	R\$ 66.100,00
6	ACICLOVIR 200MG	COMP	80.000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
7	ACICLOVIR 5% CREME (50MG/g)	TUBO	5.000	R\$ 5,03	R\$ 25.166,67
8	ACICLOVIR INJET. 250MG	F/A	3.000	R\$ 9,02	R\$ 27.060,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	COMP	400.000	R\$ 0,06	R\$ 25.333,33
10	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	30.000	R\$ 0,85	R\$ 25.600,00
11	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	20.000	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
12	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	15.000	R\$ 2,41	R\$ 36.150,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	6.000	R\$ 2,88	R\$ 17.300,00
14	ACIDO VALPROICO XAROPE 50 MG/ML	FRASCO	5.000	R\$ 12,30	R\$ 61.500,00
15	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	BIS 200G	8.000	R\$ 12,28	R\$ 98.266,67
16	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	200.000	R\$ 0,74	R\$ 148.000,00
17	ALBENDAZOL 400MG	CMP	20.000	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML - Fr. 10ML	FR	10.000	R\$ 2,93	R\$ 29.333,33
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	100.000	R\$ 3,40	R\$ 340.000,00
20	ALOPURINOL 300MG	COMP	200.000	R\$ 0,83	R\$ 165.333,33
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 X 1,8CM PCT 12UN	UNID	3.000	R\$ 23,97	R\$ 71.900,00
22	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	300.000	R\$ 0,37	R\$ 110.000,00
23	AMBROXOL 15MG/ML	FR 120ML	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.016,67
24	AMBROXOL 30MG/5ML	FR 120ML	10.000	R\$ 17,75	R\$ 177.533,33
25	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	199.999	R\$ 0,23	R\$ 45.999,77
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/5+57/5 - 100ML	FR	10.000	R\$ 58,25	R\$ 582.500,00
27	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO POTÁSSIO 200MG INJETAVEL	F/AMP	10.000	R\$ 36,40	R\$ 364.000,00
28	AMOXICILINA 500MG	COMP	200.000	R\$ 1,46	R\$ 291.333,33
29	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ P/SUSPENSÃO	FR	10.000	R\$ 20,27	R\$ 202.666,67
30	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50/12,5MG/ML	FR 100ML	20.000	R\$ 49,33	R\$ 986.666,67
31	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	COMP	700.000	R\$ 6,15	R\$ 4.305.000,00
32	ATENOLOL 25 MG.	COMP	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
33	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M CX 20 UNID	CX	200	R\$ 85,07	R\$ 17.013,33
34	ATENOLOL 50 MG.	COMP	300.000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
35	AVENTAL DESC BRANCO PCT C 10UN	UNID	1.000	R\$ 13,44	R\$ 13.443,33

LEOPHARM HOSP. LTDA  
CNPJ: 30.307.583/0001-69  
LEONARDO EMERICH LADEIRA  
RG: 209988132  
CPF: 192.305.947-17 RJ

Rodovia RJ 116, 2301 Lojas/Frações: "D" e "J" - Vila São Januário, 192305947-17 RJ  
comercio@leopharm.com.br - CNPJ 30.307.583/0001-69

Digitalizado com CamScanner

36	ATORVASTATINA 20MG	COMP	100.000	R\$ 0,87	R\$ 87.233,33
37	AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO	FR 15 ML	10.000	R\$ 26,62	R\$ 266.166,67
38	AZITROMICINA 500MG	LEOPHARM COMP LI	200.000	R\$ 1,87	R\$ 374.000,00
39	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG.	COMP	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250	FR	3.000	R\$ 17,60	R\$ 52.800,00
41	BISOPROLOL 5MG	COMP	50.000	R\$ 1,37	R\$ 68.333,33
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 25mg/ml	FR 20 ML	5.000	R\$ 5,13	R\$ 25.633,33
43	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR 20ML	10.000	R\$ 3,82	R\$ 38.200,00
44	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP	400.000	R\$ 0,07	R\$ 29.333,33
45	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL ORAL	FRASCO	21.000	R\$ 17,78	R\$ 373.380,00
46	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	30.000	R\$ 1,77	R\$ 53.100,00
47	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	100.000	R\$ 1,30	R\$ 130.333,33
48	CARVAO VEGETAL 250MG ATIVADO	COMP	50.000	R\$ 2,91	R\$ 145.666,67
49	CARVEDILOL 12,5 MG.	COMP	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
50	CARVEDILOL 25MG	COMP	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.666,67
51	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	200.000	R\$ 0,23	R\$ 45.333,33
52	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	200.000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
53	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG	CMP	100.000	R\$ 1,83	R\$ 183.000,00
54	CEFALEXINA, CLORIDRATO 50MG/ML	FR 100ML	20.000	R\$ 30,17	R\$ 603.400,00
55	CEFTRIAXONA 1G IM	FR-AMP	10.000	R\$ 9,61	R\$ 96.066,67
56	CETOCONAZOL 200MG	COMP	50.000	R\$ 0,92	R\$ 45.833,33
57	CILOSTAZOL 100MG	COMP	20.000	R\$ 1,13	R\$ 22.600,00
58	CILOSTAZOL 50MG	COMP	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.066,67
59	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.466,67
60	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
61	CITALOPRAM 20MG	COMP	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.666,67
62	CLARITROMICINA 250MG/5ML PÓ SUSP ORAL 60ML	FR	10.000	R\$ 50,67	R\$ 506.666,67
63	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.566,67
64	CLONAZEPAM 2MG	COMP	200.000	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00
65	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	15.000	R\$ 4,82	R\$ 72.250,00
66	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
67	CLONIDINA 0,150MG	COMP	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
68	CLOPIDOGREL 75MG	CMP	100.000	R\$ 0,87	R\$ 87.333,33
69	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM PCT 500 UM NE	UNID	2.000	R\$ 32,57	R\$ 65.133,33
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR 30ML	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.916,67
71	COLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BISNAGA	5.000	R\$ 24,80	R\$ 124.000,00
72	CURATIVO ALGINATO 10 X 10CM	UNID	10.000	R\$ 17,87	R\$ 178.666,67
73	COLCHICINA 0,5MG	COMP	20.000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
74	DEXAMETASONA 4MG	COMP	50.000	R\$ 0,46	R\$ 22.833,33
75	DEXAMETASONA SOL OFT.	FR 5ML	3.000	R\$ 13,02	R\$ 39.050,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FR 120ML	10.000	R\$ 3,27	R\$ 32.666,67
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
78	DIAZEPAM 10MG	COMP	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00

LEOPHARM HOSP. LTDA  
CNPJ: 30.307.583/0001-69  
LEONARDO EMERICH LADEIRA  
RG: 209966132  
CPF: 117.206.644-13

Rodovia RJ 116, 2301 Lojas/Frações: "D" e "J" - Vila São Januário - Bom Jardim - RJ  
comercio@leopharm.com.br - CNPJ 30.307.583/0001-69

79	DIAZEPAM 5MG	COMP	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
80	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.333,33
81	DICLOFENACO RESINATO GTS	LEOPHARM 20ML	5.000	R\$ 5,59	R\$ 27.933,33
82	DIGOXINA 0,25MG	COMP	100.000	R\$ 0,11	R\$ 10.666,67
83	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE	COMP	30.000	R\$ 0,87	R\$ 26.200,00
84	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.666,67
85	DIPIRONA 500MG	COMP	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
86	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,36	R\$ 47.200,00
87	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FR 10ML	30.000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
88	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	10.000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
89	DOMPERIDONA 10MG	COMP	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.500,00
90	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR 100ML	5.000	R\$ 22,17	R\$ 110.833,33
91	DULOXETINA 30MG	COMP	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
92	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	COMP	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
93	ENALAPRIL 20MG	COMP	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
94	ENALAPRIL 5MG	COMP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
95	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LAT	UNID	10.000	R\$ 1,88	R\$ 18.833,33
96	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	UNID	10.000	R\$ 1,89	R\$ 18.933,33
97	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UNID	10.000	R\$ 1,13	R\$ 11.266,67
98	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M HIPOAL	UNID	10.000	R\$ 24,47	R\$ 244.666,67
99	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA 0,4ML	5.000	R\$ 41,80	R\$ 209.000,00
100	ENOXAPARINA 60MG	SERINGA 0,6ML	5.000	R\$ 41,33	R\$ 206.666,67
101	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.066,67
102	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.400,00
103	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250MG	COMP	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.666,67
104	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
105	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	COMP	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.333,33
106	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMP	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
107	FENOBARBITAL 100MG	COMP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 4.933,33
108	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML	FRASCO 20ML	5.000	R\$ 6,87	R\$ 34.333,33
109	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	UNID	3.000	R\$ 14,20	R\$ 42.600,00
110	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP 1ML IM	3.000	R\$ 4,22	R\$ 12.650,00
111	FLUCONAZOL 150MG	COMP	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.733,33
112	FRALDA INF DESC TAM XXG PCT 58 UM	PCT	2.000	R\$ 135,90	R\$ 271.800,00
113	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM G BIGFRAL	PCT	10.000	R\$ 29,07	R\$ 290.666,67
114	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM XG BIGFRAL	PCT	10.000	R\$ 29,13	R\$ 291.333,33
115	FLUOXETINA 20MG	COMP	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
116	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
117	GUBENCLAMIDA 5MG	COMP	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
118	GLICLAZIDA 60MG	COMP	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
119	GLICOSE 25%	AMP 10ML	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00

LEOPHARM HOSP. LTDA  
 CNPJ: 30.307.583/0001-69  
 LEONARDO EMERICH LADEIRA  
 RG: 209986132  
 CPF: 117.305.947-43

Rodovia RJ 116, 2301 Lojas/Frações: "D"e "J"- Vila São Januário - Bom Jardim/RJ  
 comercio@leopharm.com.br - CNPJ 30.307.583/0001-69

120	GLICOSE 50%	AMP 10ML	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
121	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
122	HALOPERIDOL 1MG	COMP	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
124	HIDROCORTISONA 500MG	FR-AMP	5.000	R\$ 10,32	R\$ 51.583,33
125	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 62MG/ML	FR 100ML	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.533,33
126	IBUPROFENO 300MG	COMP	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.866,67
127	INDAPAMIDA 1,5MG SR	COMP	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
128	ITRACONAZOL 100MG	COMP	15.000	R\$ 12,40	R\$ 186.000,00
129	LACTULOSE 667MG/ML	FR 120ML	2.000	R\$ 8,85	R\$ 17.693,33
130	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.470,00
131	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
132	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.266,67
133	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.333,33
134	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.050,00
135	LORATADINA 10MG	COMP	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.666,67
136	LORATADINA 1MG/ML	FR 100ml	10.000	R\$ 7,44	R\$ 74.400,00
137	LUVA CIR ESTÉRIL TAM 7 PCT 1PAR	PCT	20.000	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00
138	LUVA CIR ESTÉRIL TAM 8 PCT 1PAR	PCT	10.000	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00
139	LUVA DE PROC TAM M CX 100 UNID	CX	10.000	R\$ 31,03	R\$ 310.333,33
140	LOSARTANA 50 MG.	COMP	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
141	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR 30ML	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.500,00
142	METFORMINA 500MG XR	COMP	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
143	METFORMINA XR 850	COMP	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
144	METILDOPA 500 MG	COMP	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
145	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.266,67
146	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML gts	FR 10ML	10.000	R\$ 3,81	R\$ 38.133,33
147	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR 80ML	5.000	R\$ 12,05	R\$ 60.233,33
148	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BIS 50G	5.000	R\$ 11,72	R\$ 58.616,67
149	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
150	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.700,00
151	NAPROXENO 500MG	COMP	100.000	R\$ 1,35	R\$ 135.000,00
152	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg + 250ui/G	BIS	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.916,67
153	NIFEDIPINA 20 MG. RETARD	COMP	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
154	NIFEDIPINO 10MG	COMP	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
155	NIMESULIDA 50MG/ML	FR 15ML	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.216,67
156	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR 50ML	5.000	R\$ 7,83	R\$ 39.166,67
157	NISTATINA 25.000 UI/MG CREME VAGINAL	BIS 60G	10.000	R\$ 12,04	R\$ 120.433,33
158	NUTRIÇÃO PARENTERAL DUPLA (SEM LIPÍDEO) VOL. FINAL 100/1300ML, RELAÇÃO KCAL/Gm entre 80 e 100 (B.Braun)	BOLSA	600	R\$ 567,40	R\$ 340.440,00
159	OMEPRAZOL 10MG	CAPS	200.000	R\$ 0,73	R\$ 145.333,33
160	OMEPRAZOL 20MG - LIB PROLONGADA	CÁPSULA	400.000	R\$ 0,19	R\$ 76.000,00
161	ONDANSETRON 4MG	COMP	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
162	ONDANSETRON 4MG DISPERSÍVEL	COMP	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00

LEOPHARM HOSP. LTDA  
CNPJ: 30.307.583/0001-69  
LEONARDO EMERICH LADEIFA  
RG: 209986132  
CPF: 117.305.947-62

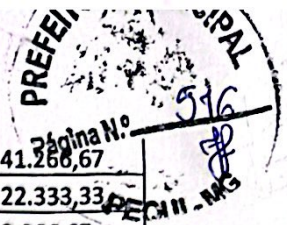
Avia RJ 116, 2301 Lojas/Frações: "D" e "J" - Vila São Januário - Bom Jardim/RJ  
comercio@leopharm.com.br - CNPJ 30.307.583/0001-69

163	OXIDO ZINCO 150MG + VIT A 5.000UI + VIT D 900UI/G POMADA	BISNAGA 45G	10.000	R\$ 6,68	R\$ 66.766,67
164	PAPEL GRAU CIRUR 300MM X 100M	UNID LI	200	R\$ 171,35	R\$ 34.270,67
165	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	200.000	R\$ 0,17	R\$ 33.333,33
166	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
167	PARACETAMOL 500MG	COMP	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
168	PERMETRINA 5%	FR 60ML	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.933,33
169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FR 60ml	5.000	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
170	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML	FR 100ML	3.000	R\$ 15,23	R\$ 45.700,00
171	PREDNISONA 20MG	COMP	20.000	R\$ 0,20	R\$ 3.933,33
172	PREGABALINA 75MG	COMP	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
173	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.733,33
174	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.266,67
175	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP	8.000	R\$ 17,87	R\$ 142.933,33
176	RISPERIDONA 1MG	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
177	RIVAROXABANA 10MG	COMP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
178	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
179	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
180	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	FR 200	5.000	R\$ 16,27	R\$ 81.333,33
181	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR 120ML	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
182	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.803,33
183	SERINGA DESC 3ML S/AGULHA LSUP	UNID	190.618	R\$ 0,42	R\$ 80.059,56
184	SERINGAS COM AGULHAS ACOPLADA PARA APLICACAO DE INSULINA	UNID	50.000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
185	SIMETICONA 40MG	COMP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
186	SINVASTATINA 40MG	COMP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.266,67
187	SITAGLIPTINA 25MG	COMP	45.000	R\$ 2,13	R\$ 95.700,00
188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA	20.000	R\$ 5,90	R\$ 118.066,67
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA	20.000	R\$ 4,82	R\$ 96.400,00
190	SORO GLICOSADO 5% 100ML	BOLSA	5.000	R\$ 4,19	R\$ 20.966,67
191	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	10.000	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
192	SORO MANITOL 20% 250ML	BOLSA	2.000	R\$ 9,79	R\$ 19.573,33
193	SORO RINGER LACTATO 500ML	BOLSA	10.000	R\$ 9,82	R\$ 98.200,00
194	SORO RINGER SIMPLES 500ML	BOLSA	5.000	R\$ 8,17	R\$ 40.833,33
195	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BISNAGA	5.000	R\$ 7,54	R\$ 37.700,00
196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 800+160	COMP	100.000	R\$ 0,79	R\$ 79.333,33
197	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
198	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	FR 30ML	5.000	R\$ 2,02	R\$ 10.083,33
199	TELMISARTANA 40MG	COMP	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.366,67
200	TIAMINA 300MG	COMP	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.233,33
201	TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT.	FR - 5ML	1.000	R\$ 3,86	R\$ 3.863,33
202	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50	CX	10.000	R\$ 48,23	R\$ 482.333,33
203	TEICOPLANINA 200MG IM/IV	FR/AMP	3.000	R\$ 275,95	R\$ 827.850,00
204	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	5.000	R\$ 2,04	R\$ 10.216,67
205	VALSARTAN 160MG	COMP	20.000	R\$ 1,38	R\$ 27.533,33

LEOPHARM HOSP. LTDA  
CNPJ: 30.307.583/0001-69  
LEONARDO EMERICH LADEIFA

Rodovia RJ 116, 230 - Vila São Januário - Bom Jardim/RJ  
comercio@leopharm.com.br - CNPJ 30.307.583/0001-69

Digitalizado com CamScanner



206	VALSARTAN 320MG	COMP	20.000	R\$ 2,06	R\$ 41.280,67
207	VALSARTAN 80MG	COMP	20.000	R\$ 1,12	R\$ 22.333,33
208	VARFARINA 5MG	LEOPHARM COMPLI	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.866,67
209	VERAPAMIL 80MG	COMP	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.266,67
210	VITAMINA D 7000UI	COMP	30.000	R\$ 1,47	R\$ 44.000,00
					R\$ 20.000.000,00

Valor total ofertado R\$ 20.000.000,00

Na emissão da nota fiscal serão anexados: REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, COM VALIDADE.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Bom Jardim – RJ, 18 de Dezembro de 2023

LEOPHARM HOSP. LTDA  
 CNPJ: 30.307.583/0001-69  
 LEONARDO EMERICH LADEIRA  
 RG: 209986132  
 CPF: 117.305.947-43

LEOPHARM HOSP LTDA  
 CNPJ:30.307.583/0001-69

Rodovia RJ 116, 2301 Lojas/Frações: "D"e "J"- Vila São Januário - Bom Jardim/RJ  
 comercio@leopharm.com.br - CNPJ 30.307.583/0001-69



Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório: 130/2024**  
**Pregão Presencial nº 061/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED (REMUNE) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI.

A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Pequi, usando das atribuições legais que lhes foi conferida e considerando o presente processo de licitação acima identificado, bem como as normas legais recomendadas e em conformidade com o disposto da Lei federal nº 8.666/93

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** O Departamento de Contabilidade informa que por se tratar de Registro de Preços não está vinculado, sendo o mesmo informado e bloqueado na emissão da AF (autorização de Fornecimento).

**RESOLVE:**

**1 – PUBLICAR** o extrato do Contrato da presente licitação para a licitante abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pequi/MG.

**CONTRATADO:**

Nº	LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR REGISTRADO
1	LEOPHARM HOSP LTDA	01 ATE 210	R\$ 20.000.000,00

**VIGÊNCIA:** 12/01/2024 à 12/01/2025

PUBLICADO EM 12/01/2024.

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Orgânica Municipal de 21 de março de 1990.

**Pequi/MG, 12 de janeiro de 2024**

**HODARLAN GABRIEL ARAÚJO GONÇALVES,**  
Pregoeiro



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO

**Processo Licitatório: 130/2024**  
**Pregão Presencial: 061/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED (REMUNE) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI.

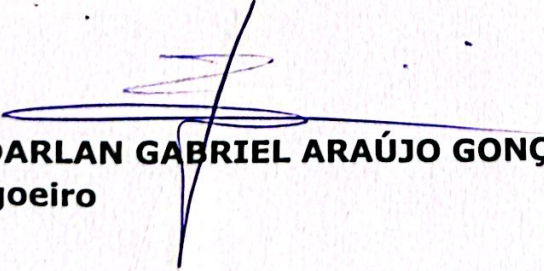
Certifico que;

- 1 - A empresa vencedora assinou no prazo legal o respectivo contrato ou ata;
- 2 - Os atos foram publicados no prazo legal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com o princípio da Publicidade;
- 3 - Não houve nenhum ato administrativo posterior que impedisse a continuidade do processo.

Assim, o processo acima identificado foi finalizado e neste ato, está encerrado.

Processo arquivado no setor de licitações e contrato nesta data.

**Pequi/MG, 12 de janeiro de 2024**

  
**HODARLAN GABRIEL ARAÚJO GONÇALVES,**  
Pregoeiro



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeturapequi@hotmail.com



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/02/2025 09:48:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMSA - SEMSA - PMAV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-01PFMM>